

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.726/07

ALTERA A LEI Nº 1.720/2007 DE 28 DE MARÇO DE 2007 QUE ALTEROU A LEI Nº 1.704/2006 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com o objetivo de atender despesa não contemplada no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

002.000009.17.512.0107.1.028 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de água.

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

33.90.39.00 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.JURIDICA R\$ 3.000,00

44.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 14.000,00"

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente, a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

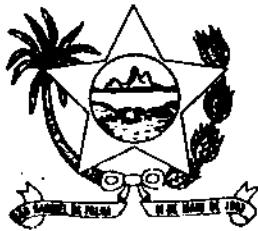
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

002.004.99.099.2.023 – Reserva de Contingência.R\$ 21.000,00"

Art. 3º - O Art. 5º da Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Acrescenta-se o Art. 6º a Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências", com a seguinte redação:

"Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de abril de 2007


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


HENRIQUE MAURI
Secretário Municipal de Administração Interino